

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1739 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Rdz.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
75	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.30.00.00.00.0	1.601.0001	1.500.000,00
77	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	1.500.000,00
128	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.92.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC para cumprimento das metas nacional, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F1DEF9A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/10/2025. Edição 3990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>